

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

Estudo Técnico Preliminar 11/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25209.000757/2025-54

2. Descrição da necessidade

O presente estudo tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda referente à contratação de prestação de serviços de controle de qualidade, contido no Documento de Oficialização da Demanda nº 228/2024, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo descrever as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características.

Justificativa da Contratação:

Necessita-se contratar os serviços de ensaio de proficiência (controle externo da qualidade) e controle interno da qualidade em virtude da necessidade de atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, bem como às diretrizes de boas práticas laboratoriais, assegurando a confiabilidade dos resultados emitidos e a conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos de fiscalização e acreditação.

O Instituto Evandro Chagas (IEC) desde a sua fundação busca oferecer serviços de qualidade à saúde pública do país, através da realização de pesquisas biomédicas, atuação na vigilância de agravos e apoio diagnóstico. A Seção de Patologia Clínica e Experimental (SEPEX) do IEC realiza ensaios na área de análises clínicas, e, assim como laboratórios e estabelecimentos que executam atividades de análises clínicas, necessita seguir a **RDC nº 978/2025**, visto que as RDCs (Resoluções da Diretoria Colegiada) são um instrumento normativo da ANVISA com força de lei sanitária federal e esta RDC dispõe sobre o funcionamento de Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC).

Almeja-se com a contratação dos serviços de ensaio de proficiência (controle externo da qualidade) e controle interno da qualidade atender às exigências da **Resolução ANVISA nº 978/2025**, nos artigos a seguir:

"Art. 171. O Serviço que executa EAC deve assegurar a confiabilidade dos EAC por meio da GCQ."

"Art. 172. A GCQ é composta, no mínimo, pela realização do Controle Interno da Qualidade (CIQ) e do Controle Externo da Qualidade (CEQ)."

"Art. 176. A GCQ deve ser documentada, contemplando:

V - relatório de desempenho do Controle Externo da Qualidade (CEQ) de todos os exames realizados pelo Serviço que executa EAC que utilizar amostras controle comercial, emitido pelo Provedor de Ensaio de Proficiência com uma frequência mínima anual."

A utilização de controle interno e externo é também prevista nas **Normas ABNT NBR ISO 15189 e ABNT NBR ISO/IEC 17025**, conforme texto a seguir:

Norma ABNT NBR ISO 15189:2024

"7.3.7.2 Controle interno da qualidade (CIQ)

a) O laboratório deve ter um procedimento de CIQ para monitorar continuamente a validade dos resultados dos exames, de acordo com critérios especificados, para verificar a obtenção da qualidade pretendida e assegurar a validade consistente pertinente à tomada de decisões clínicas."

"7.3.7.3 Comparações interlaboratoriais

a) O laboratório deve monitorar o seu desempenho por meio de comparação com resultados de outros laboratórios. Isso inclui a participação em programas de comparações interlaboratoriais apropriados para exames e interpretações de resultados de exames, incluindo testes laboratoriais remotos."

"7.7 *Garantia da validade dos resultados*

7.7.1 O laboratório deve ter um procedimento para monitorar a validade dos resultados. Os dados resultantes devem ser registrados de forma que as tendências sejam detectáveis e, quando praticável, devem ser aplicadas técnicas estatísticas para a análise crítica dos resultados. Este monitoramento deve ser planejado e analisado criticamente e deve incluir, quando apropriado, mas não estar limitado a: a) utilização de materiais de referência ou de materiais para controle da qualidade;"

"7.7.2 O laboratório deve monitorar o seu desempenho por meio de comparação com resultados de outros laboratórios, quando disponível e apropriado. Este monitoramento deve ser planejado e analisado criticamente e deve incluir, mas não estar limitado a, uma ou as duas alternativas a seguir:

a) participação em ensaio de proficiência;"

"**NOTA** A ABNT NBR ISO/IEC 17043 contém informações adicionais sobre ensaios de proficiência e provedores de ensaios de proficiência. Provedores de ensaios de proficiência que atendem aos requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17043 são considerados competentes."

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Patologia Clínica e Experimental	Arnaldo Jorge Martins Filho
Laboratório de Hematologia	Andrea Silvestre Lobão Costa
Laboratório de Bioquímica	Pollyanna de Lucena Ferreira Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua execução:

4.1 A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica de serviço similar ao desta requisição/contratação;

4.2 O serviço a ser contratado não necessita de mão de obra exclusiva.

4.3 Prazo de execução dos serviços: Deve ter início em até 30 dias após assinatura do contrato e previsão de término em 60 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 60 meses.

4.4 Local de entrega do serviço: Rodovia BR-316, Km-07, S/N, Bairro Levilândia – Ananindeua-PA - Seção de Patologia Clínica e Experimental - SEPEX do Instituto Evandro Chagas.

4.5 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especiais, considerando que possui a exclusividade da prestação por um fornecedor específico de notória especialização, contribuindo assim para a inviabilidade de uma competição.

4.6 Vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por mais 5 (cinco) anos (total de 10 anos), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de exigência legal indispensável para o funcionamento regular dos serviços que realizam atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) (Vide RDC nº 978/2025).

4.7 Obrigações da contratada:

4.8. A contratada deve ser/ter:

4.8.1. Acreditada pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro como provedor de ensaio de proficiência, segundo os critérios estabelecidos pela Norma ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011;

4.8.2. Acreditada como Produtor de Material de Referência Certificado (MRC) pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE), conforme requisitos estabelecidos na Norma ABNT NBR ISO 17034;

4.8.3. Sistema de gestão da qualidade certificado na ABNT NBR ISO 9001 como provedor de ensaio de proficiência em ensaios clínicos;

4.8.4. Acreditada pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, conforme requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025: 2017;

4.9. A empresa deverá:

4.9.1. Fornecer mensalmente os itens de ensaio através do serviço de Sedex dos Correios, com a entrega das amostras de controle interno e externo da qualidade - CIQ e CEQ, conforme previsto no calendário universal constante no site da empresa, juntamente com as instruções necessárias para a execução dos ensaios;

4.9.2. Disponibilizar um sistema online para envio de resultados e prestar assessoria para esclarecimento de dúvidas;

4.9.3. Processar os resultados dos participantes e gerar relatórios estatísticos com o desempenho global dos laboratórios participantes;

4.9.4. Emitir relatório de avaliação e documentos comprobatórios de participação;

4.9.5. Disponibilizar anualmente uma rodada extra para os ensaios nos quais o laboratório não consiga atingir o percentual de adequação mínimo de 80% exigido para certificação, de modo que ele possa ser reavaliado.

4.9.6. Anualmente emitir o Certificado de Proficiência.

4.10 Não será admitida subcontratação.

5. Levantamento de Mercado

A presente contratação tem como finalidade a prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle externo da qualidade) e controle interno da qualidade, voltados aos laboratórios clínicos da Seção de Patologia Clínica e Experimental (SEPEX) do Instituto Evandro Chagas (IEC).

Como responsáveis pela realização de exames nas áreas de análises clínicas e anatomia patológica humana e veterinária, os laboratórios da SEPEX devem atender aos requisitos estabelecidos pela Resolução RDC nº 978/2025. Essa norma exige que os serviços laboratoriais assegurem a confiabilidade dos resultados por meio da Gestão do Controle de Qualidade (GCQ), que compreende tanto o controle interno quanto o externo da qualidade, além da documentação do desempenho no Controle Externo da Qualidade (CEQ). Este relatório deve ser emitido, no mínimo uma vez ao ano, por um Provedor de Ensaio de Proficiência, utilizando amostras controle comerciais.

Durante o levantamento de mercado, foram identificadas apenas duas empresas que oferecem serviços de ensaio de proficiência e acreditação de laboratórios clínicos: CONTROLLAB e PNCQ. No entanto, ao consultar ambas sobre os exames e módulos disponíveis, verificou-se que somente a CONTROLLAB contempla os módulos de anatomia patológica humana e veterinária. Essa exclusividade está comprovada pela proposta comercial da empresa, pela carta de exclusividade emitida pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica e pela resposta oficial do PNCQ, que confirma não oferecer tais serviços (documento SEI 0048944061).

Diante da natureza técnica e da especificidade dos serviços requeridos, a escolha da CONTROLLAB como fornecedora se justifica por sua exclusividade como provedora oficial do Programa de Ensaio de Proficiência da SBPC/ML, que inclui os módulos necessários à SEPEX. Assim, configura-se a inviabilidade de competição, conforme previsto no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, essa condição exclusiva garante a conformidade com os padrões exigidos por creditações como PALC-SBPC/ML, DICQ-SBAC e demais órgãos reguladores. Não há, no mercado, alternativa equivalente que atenda aos critérios técnicos e regulatórios necessários para posicionar a SEPEX como referência nacional e internacional, com foco em excelência técnica, segurança do paciente e visibilidade institucional.

Dessa forma, a contratação direta revela-se legal, eficaz e vantajosa para o interesse público, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

6. Descrição da solução como um todo

Detalhamento dos serviços a serem prestados:

1. Fornecer mensalmente os itens de ensaio através do serviço de Sedex dos Correios, com a entrega das amostras de controle interno e externo da qualidade - CIQ e CEQ, conforme previsto no calendário universal constante no site da empresa, juntamente com as instruções necessárias para a execução dos ensaios;
2. Disponibilizar um sistema online para envio de resultados e prestar assessoria para esclarecimento de dúvidas;
3. Processar os resultados dos participantes e gerar relatórios estatísticos com o desempenho global dos laboratórios participantes;
4. Emitir relatório de avaliação e documentos comprobatórios de participação;

- Disponibilizar anualmente uma rodada extra para os ensaios nos quais o laboratório não consiga atingir o percentual de adequação mínimo de 80% exigido para certificação, de modo que ele possa ser reavaliado.
- Anualmente emitir o Certificado de Proficiência.

Materiais a serem disponibilizados: A empresa contratada deverá disponibilizar os seguinte materiais:

- Amostras para os seguintes analitos a serem realizados, conforme tabela abaixo:

Equipamento/ Método	Analitos	Módulos
COBAS 400 Plus	Ácido Úrico	Bioquímica I
	Albumina	
	Amilase	
	Bilirrubina Direta	
	Bilirrubina Total	
	Cálcio total	
	Colesterol Total	
	HDL Colesterol	
	Creatinina	
	Ferro Sérico	
	Fosfatase Alcalina	
	Gama GT	
	Glicose	
	CK	
	Fosfato	
	Proteínas Totais	
	TGO/AST	
	TGP/ALT	
	Triglicerídeos	
	Uréia	
	Desidrogenase Láctica (LDH)	
	PCR Ultra Sensível	Imunologia PCR Quanti
	PCR Látex	
	ASO	Imunologia ASO Quanti

	Fator Reumatóide	Imunologia FR Quanti
	Hemoglobina Glicada	Hemoglobina Glicada I
	CKMB LDL Colesterol Lipase	Bioquímica II
Minividas	T4 Livre	Bioquímica II
	TSH Ferritina	Anemia
	Vitamina D	Marcadores Metabolismo Ósseo/Crescimento
	Imunoglobulina E (IgE)	Imunoproteínas I
	Troponina	Marcadores Cardíacos I
	PSA Total PSA Livre CEA	Marcadores Tumoriais II
Sysmex XN-450	Hemograma Completo	Hematologia Automação Hematoscopia
Westergreen Clássico - Pipeta de Vidro	VHS	Hemossedimentação Geral I
Fita Reagente Leitura Visual	Urina EA	Urinálise EA
Microscopia de Campo Claro	Sedimentoscopia	Urinálise Sedimentoscopia
Lâminas virtuais	Anatomia Patológica Humana	Anatomia Patológica Geral
Lâminas virtuais	Anatomia Patológica Veterinária	Anatomia Patológica Veterinária

Forma de execução:

O serviço deverá ser executado de acordo com o cronograma da contratada desde que atenda a legislação vigente.

Detalhamento do serviço a ser adquirido para atender a necessidade:

Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>), foi verificado que ainda não há padronização para a solução escolhida, itens-padronizados, contudo utilizamos o Sistema de Catálogo de Materiais e Serviços do Governo Federal para (CATMAT/CATSER) definir o objeto a ser licitado, conforme coluna CATSER disponível no quadro abaixo.

Item	ID do item no PCA	Descritivo	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor estimado (conforme planilha estimativa de preços)
01	2270	Contratação de empresa provedora de controle de qualidade interno e serviço de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo) em análises clínicas e anatomia patológica humana e veterinária, pelo período de 60 meses, prorrogáveis por mais 60 meses. – A empresa deve disponibilizar para o laboratório os seguintes itens: - Ensaio de Proficiência (analitos): Bioquímica I (Ácido Úrico, Albumina, Amilase, Bilirrubina Direta, Bilirrubina Total, Cálcio total, Colesterol Total, HDL Colesterol, Creatinina, Ferro Sérico, Fosfatase Alcalina, Fósforo, Gama GT, Glicose, Creatinoquinase, Proteínas Totais, TGO /AST, TGP/ALT, Triglicerídeos, Ureia, Desidrogenase Láctica), Bioquímica II (CKMB, LDL Colesterol, Lipase, T4 livre), Imunologia Proteína C Reativa quantitativa (PCR látex e ultrassensível), Imunologia Anti-Antiestreptolisina O Quantitativo (ASO), Imunologia Fator Reumatóide Quantitativo (FR), Hemoglobina Glicada I (HbA1c), Anemia (Ferro, Ferritina e TSH) , Marcadores do Metabolismo Ósseo (Vitamina D), Imunoproteínas (IgE), Marcadores Cardíacos I (CKMB, CK, LDH, Troponina), Marcadores Tumoriais II (PSA Total, PSA Livre, CEA), Hematologia Automação tipo I Geral e Hematoscopia I (Hemograma Completo e leitura de lâminas	19127	Unidade	01	48.634,92

hematológicas), **Hemossedimentação Geral I (VHS)**, **Urinálise EA** (Exame bioquímico da urina), **Urinálise Sedimento** (Microscopia da urina), **Anatomia Patológica Humana e Anatomia Patológica Veterinária**.

As amostras de hematologia e bioquímica e imunologia são analisadas pelos seguintes equipamentos: Sysmex XN-450, Cobas Integra 400 plus e MiniVidas. As amostras de urina e VHS são analisadas manualmente.

-Controle Interno: fornecer 1 (um) **Kit CI/IN - Hematologia Automação** e 2 (dois) **Kits CI - Urina EA 5mL**.

Valor total estimado

48.634,92

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Metodologia da estimativa:

Os controles estão sendo requisitados em conformidade com o escopo dos analitos atualmente realizados de forma rotineira na Seção de Patologia Clínica e Experimental - SEPEX.

A metodologia da estimativa adotada segue o cronograma do programa da contratada, desde que atenda a legislação vigente.

Referência documental de suporte:

Certificados de Proficiência da Controllab de anos anteriores e escopo de exames certificados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

A metodologia a ser utilizada para obtenção dos preços de referência será a média aritmética simples ou mediana, dos valores obtidos na pesquisa de preços, dependendo da distribuição deste valores, desde que o cálculo incida sobre o conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros. Assim para se verificar se o valor em uma pesquisa de preços é inexequível ou excessivamente elevado, deve-se compará-lo com a média aritmética simples de todos os valores da pesquisa.

USO DE PREÇOS REFERENCIAIS

A pesquisa de preços referenciais será viabilizada pela utilização dos seguintes parâmetros: Pannel de preços, Contratação similares de outros entes públicos, pesquisas publicadas em mídias especializadas (banco de preços, fonte de preços, sites especializados e sites de domínio amplo) e pesquisa com fornecedores.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PREÇOS

A memória de cálculos dos preços pesquisados será apresentada através de Planilha de Estimativa de Preços.

REFERENCIAL DOCUMENTAL DE SUPORTE

Os documentos referenciais de suporte para a estimativa de preços são: Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2020, SEGES/ME e Lei 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com o § 2º do Art. 40 da Lei nº 14.133/21, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ainda, de acordo com o § 3º o parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Sendo assim, considerando-se a Carta de Exclusividade em anexo a este ETP, e o fato de que apenas uma empresa atende à necessidade apontada pelo setor requisitante, realizando o serviço de provedor de controle de qualidade da área de análises clínicas e de anatomia patológica humana e veterinária (vide proposta da Controllab e e-mail da empresa PNCQ anexa ao ETP), sugere-se a adoção da contratação do único item através de inexigibilidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação pretendida guarda relação/afinidade com a contratação realizada através do Pregão IEC 23/2020 e Contrato IEC 258/2020, Processo SEI 25209.002379/2019-03, que encontra-se em execução. A futura contratação será para suprir a necessidade após o encerramento deste contrato.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto está alinhado ao Planejamento Estratégico do Instituto Evandro Chagas, com o objetivo de buscar efetividade na Pesquisa e no apoio a Vigilância em Saúde, ampliar a abrangência da Pesquisa e Vigilância; ampliar e fortalecer a atuação do IEC na predição e na prevenção de doenças e agravos para a elevação da cobertura em Vigilância em Saúde.

O serviço descrito neste ETP está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA para o ano de 2025, por meio do DFD 228/2024. O valor anual estimado para o serviço de R\$ 48.634,92 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

12. Resultados Pretendidos

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

A contratação de programas de Ensaio de Proficiência (EP), também conhecidos como Controle Externo da Qualidade (CEQ), representa uma ferramenta essencial para o desempenho das práticas analíticas, atender às exigências legais e regulamentares, e promover a melhoria contínua do processo.

Economicidade

A participação em Programas Provedores de Ensaio de Proficiência (EP) evita desperdício de insumos e custos com correções tardias. Ao permitir a identificação precoce de desvios analíticos, reduz-se o risco de erros laboratoriais com impacto clínico, otimizando recursos e evitando prejuízos decorrentes de não conformidades. Além disso, o cumprimento dessa exigência evita penalidades legais e possibilita manter contratos com operadoras de saúde e convênios públicos.

Eficácia

O EP é uma ferramenta de controle de qualidade eficaz para determinação do desempenho analítico do laboratório e requisito necessário para o cumprimento da RDC ANVISA nº 978 de 06/06/2025, (a qual dispõe sobre o funcionamento de Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas – EAC) e para os processos de creditações laboratoriais (ABNT NBR ISO 15189, ABNT NBR ISO/IEC 17025, PALC-SBPC/ML, DICQ-SBAC...) assegurando a confiabilidade dos resultados emitidos pelo laboratório, validando a eficácia dos métodos utilizados nas suas rotinas.

Eficiência

Com a sistematização de dados fornecidos pelos ensaios, é possível otimizar a gestão da qualidade na fase analítica, promovendo respostas rápidas diante de não conformidades e direcionando ações corretivas e preventivas. O EP também permite avaliar a eficácia do controle interno, garantindo sua adequada aplicação em métodos e assegurando que os recursos humanos e técnicos estejam direcionados de forma assertiva.

Melhoria Contínua

O uso estratégico do EP contribui para a padronização da fase analítica, possibilita a avaliação e o monitoramento de métodos aplicados, e fornece indicadores objetivos sobre o desempenho técnico do laboratório e da equipe. Com isso, o laboratório eleva sua maturidade em gestão da qualidade e amplia seu diferencial.

Conformidade Legal e Regulatória

Além de ser uma boa prática de qualidade, o EP é uma exigência legal conforme a Resolução ANVISA nº 978 de 06/06/2025. Seu cumprimento é obrigatório para laboratórios que buscam manter ou obter licenciamento sanitário.

A contratação do Ensaio de Proficiência vai além do simples atendimento a normas regulatórias: é um investimento estratégico que promove a sustentabilidade operacional, a segurança dos resultados analíticos e a excelência nos serviços prestados. A adesão sistemática a um programa de ensaio de proficiência reafirma o compromisso do laboratório com a qualidade, a ética profissional e a saúde do paciente.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes são:

- Os insumos utilizados nos serviços devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448 -2;
- Os materiais utilizados nos serviços devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- A Contratada deverá certificar que os insumos utilizados nos serviços não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição do serviço referenciado neste Estudo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que se possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA SILVESTRE LOBAO COSTA

Analista de Gestão em Pesquisa e Investigação Biomédica



Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 11:04:41.

POLLYANNA DE LUCENA FERREIRA SILVA

Técnico em Pesquisa e Investigação Biomédica



Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 15:43:06.

ARNALDO JORGE MARTINS FILHO

Pesquisador em Saúde Pública / Chefe da Seção de Patologia Clínica e Experimental



Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 11:56:41.

ORLANDO PEREIRA AMADOR NETO

Técnico em Pesquisa e Investigação Biomédica / Substituto Eventual da Chefia da SEPEX



Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 14:13:41.

